



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90064/2026

Contratação nº 150/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ: 12.290.912/0001-24)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.290.912/0001-24 DUNS®: 900471576
Razão Social: AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: AGRADA CONSTRUCOES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 11/12/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	15/03/2027	Automática
FGTS	Validade:	02/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	15/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/11/2026
Receita Municipal	Validade:	15/10/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2027
-----------	------------



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 13.2** do edital, a partir do objeto social, constante da CLÁUSULA TERCEIRA do 16º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

Construção de Edifícios, Obras serviços em engenharia, consultoria e acessória técnica para desenvolvimento de atividades nas áreas de políticas urbanas, rurais, aéreas, marítimas; reformas em geral, impermeabilizações, calafetagem, revestimento de superfície com uso de resinas, serviços técnicos em telefonia, manutenção elétrica, hidráulica, mecânica, compreendendo manutenção em sistemas de ar condicionado central ou aparelhos, de sistemas de combate a incêndio e demais correlatos à atribuição dos responsáveis técnicos, ar condicionado—instalação e montagem (parede/sistemas), estruturas metálicas, calafetação de piso, colocação/remanejamento/manutenção —divisória/módulo, colocação e manutenção de piso em geral, colocação e manutenção de pisos de alta resistência, colocação e manutenção de pisos elevados, comunicação telefônica—locação/ venda/serviço, obras civis—concretagem, obras civis—manutenção/ reformas prediais, obras civis — pequenas obras/pintura em geral, obras civis de edificações industriais, obras civis de edificações residenciais e comerciais, obras civis de estrutura de concreto armado (obras civis), obras civis de estruturas metálicas (obras civis), obras civis de estrutura pré-moldadas, obras civis de jardins e áreas gramadas, obras civis de muros de arrimo, obras civis de muros de gabiões, obras civis de pavimentação de concreto, obras civis de piscinas—concreto armado, obras civis de pontes e viadutos — concreto, obras civis de pontes e viadutos — metálicos, obras civis de recuperação estrutural — concreto projetado, obras civis de recuperação estrutural — estruturas metálicas, obras civis de recuperação estrutural — injeções em trincas, obras civis de saneamento — captação, adução e distribuição de água e esgoto sanitário, obras civis execução de desmatamento, construção de rodovias e ferrovias/estacionamento (obras civis), obras civis públicas (construção); Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Demolição de edifícios e outras estruturas, Obras de terraplenagem;

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 13.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, o sócio responsável pelas empresas (RAVIA PARTICIPAÇÕES LTDA – sócia da empresa licitante – e AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA), sr. GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, não está proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que GERALDO HENRIQUE ARAÚJO, sócio administrador das empresas RAVIA PARTICIPAÇÕES LTDA e AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, e as demais sócias da empresa RAVIA



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PARTICIPAÇÕES LTDA não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 13.3.1 do Edital:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

Capacidade Técnico-Operacional

a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, em nome da licitante, expedida pelo CREA ou pelo CAU.

b. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional**, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto licitado, nos seguintes termos:

b.1. Prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO de instalações hidrossanitárias de complexo administrativo, comercial ou industrial com pelo menos 20.000 m² de área construída, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contemplando pelo menos 3 (três) dos seguintes subsistemas hidrossanitários similares aos compreendidos no objeto deste edital: Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento sanitário, Bombas Hidráulicas, e Rede de GLP.

b.1.1. Para comprovação da área construída mínima mencionada, NÃO será admitido o somatório de atestados;

b.1.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

b.1.3. Para a comprovação da quantidade mínima de subsistemas hidrossanitários mantidos, NÃO será admitido o somatório de atestados.

b.2. Prestação de serviços de *gestão de mão de obra*, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, no quantitativo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados.

b.2.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na subalínea “b.2”, NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

b.2.2. Para comprovação do número mínimo de profissionais solicitado na subalínea “b.2”, NÃO será admitido o somatório de atestados.

Capacidade Técnico-Profissional

c. **Declaração formal da licitante indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s)** (nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU) pela execução do objeto da licitação, devendo referir-se a profissional(is) de nível superior com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura que tenha vínculo com a empresa licitante;

c.1. O responsável técnico indicado pela licitante deverá integrar a equipe residente objeto da licitação, notadamente no cargo de Supervisor(a) Técnico(a) - Sistema Hidrossanitário, e será admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

c.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

d. Comprovação do vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) - indicados na alínea “c” - com a empresa licitante por meio da apresentação de cópia de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, de declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e. Certidão de Registro Profissional junto ao CREA ou CAU do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, como engenheiro(a) ou arquiteto(a).

f. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Profissional, acompanhado de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão de Acervo Operacional (CAO) vinculada, que conjuntamente comprovem que cada profissional indicado pela empresa licitante na alínea “c” atuou como *responsável técnico* na execução de serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, nos seguintes termos:

f.1. Prestação de serviço continuado de MANUTENÇÃO de instalações hidrossanitárias de complexo administrativo, comercial ou industrial com área construída igual ou superior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contemplando pelo menos 3 (três) dos seguintes subsistemas hidrossanitários similares aos compreendidos no objeto deste edital: Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio, Sistemas de Abastecimento de Água, Sistemas de Esgotamento sanitário, Bombas Hidráulicas, e Rede de GLP.

f.1.1. Para comprovação da área construída mínima mencionada na subalínea “f.1”, NÃO será admitido o somatório de atestados;

f.1.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na subalínea “f.1”, NÃO será admitido o somatório de atestados, havendo obrigatoriedade do período total a ser comprovado ser ininterrupto;

f.1.3. Para a comprovação da quantidade mínima de subsistemas hidrossanitários mantidos, NÃO será admitido o somatório de atestados.

g. Caso seja solicitado pelo pregoeiro, a título de diligência, a licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

h. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.3, 3.4 e 3.5 deste edital.

A íntegra da análise de qualificação técnica, realizada pelo Órgão Técnico (SINFRA), está disponível no link:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61208/detalhamento/78959>

Foram apresentados, também, os documentos para atendimento dos seguintes itens:

- 13.3.1, alínea “a” (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em nome da licitante, expedida pelo CREA);
- 13.3.1, alínea “c” (Declaração formal da licitante indicando o Responsável Técnico);
- 13.3.1, alínea “d” (Comprovação do vínculo do Responsável Técnico);



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

- 13.3.1, alínea “e” (Certidão de Registro Profissional junto ao CREA do Responsável Técnico);
- 13.3.1, alínea “h” (Declaração de dispensa de vistoria).

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item **13.3.2** do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2025 apresentados pela empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** foram submetidos à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade que, por sua vez, apresentou o parecer disponível em:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61208/detalhamento/78740>

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a.6”, do item 13.3.2 do edital, foi apresentada CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, em nome de **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 12.290.912/0001-24, com o nada consta emitida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 08/09/2026, válida por 30 dias.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, do Órgão Técnico (SINFRA), e da equipe de apoio com formação contábil, conclui-se que a empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XIII do edital do Pregão Eletrônico nº 90064/2026, Contratação nº 150/2026.

De acordo com o § 9º do Art. 39 da IN SEGES/ME Nº 73/2022, os documentos de habilitação da empresa **AGRADA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** podem ser acessados pelo link:

<https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/61208/detalhamento/79039>

Senado Federal, 30 de setembro de 2026.

JULIANA SÁ DE ALMEIDA BEZERRA

Pregoeira